



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 24 / 11 / 2020

ATÉ 31 / 12 / 2020


Cleide CampanherWinkler
Oficial Administrativo

DECRETO Nº 1508, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

INSTITUI O TURNO ÚNICO DE TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOCIR WEISS, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a adoção do Turno Único de trabalho para os serviços públicos da Prefeitura Municipal de Porto Mauá contribuirá para a redução do custeio da máquina pública;

Considerando também que a Administração Municipal tem o dever de buscar todos os mecanismos ao seu alcance para maximizar os recursos públicos, respeitando o princípio da economicidade, sem prejuízo a população;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade cautelar de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública, através de ações e medidas coordenadas no âmbito municipal e em consonância com a região;

Considerando a autonomia municipal conferida aos gestores para regradar a situação local, naquilo que não conflita com o ordenamento federal;

Considerando ainda que outras esferas da Administração Pública e em outros Poderes do Estado já têm seu funcionamento fixado em tal regime,

DECRETA

Art. 1º- Fica instituído o Turno Único nas repartições públicas do Município de Porto Mauá, contínuo de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, a ser cumprido da seguinte forma:

§ 1º - No Centro Administrativo, Centro Municipal de Ensino Fundamental (Unidade Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente e Unidade Municipal de Ensino Fundamental Frei Caneca) e Garagem Municipal, da qual inclui-se Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente, Administração e Finanças, Educação e Cultura e Obras, Transportes, Urbanismo e Trânsito no horário/período compreendido entre às 07h e 13h.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

§ 2º - Nas Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Desporto e Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, incluindo respectivo Departamento, o horário de atendimento permanece inalterado.

Art. 2º- O Turno Único instituído no artigo 1º vigorará entre os dias 01 de dezembro de 2020 a 26 de fevereiro de 2021.

Art. 3º- Cessado o Turno Único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência deste Decreto.

Parágrafo único - A jornada de trabalho dos servidores definida em lei para seus cargos, não sofrerá qualquer alteração, ficando apenas dispensado seu integral cumprimento durante o período de Turno Único.

Art. 4º- Fica vedada, na vigência do Turno Único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvados os casos de situação de emergência ou calamidade pública, fazendo jus nessa hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para os cargos.

Art. 5º- O presente Decreto aplica-se aos serviços interno e externo, de todas as Secretarias e Departamentos.

Art. 6º - A Administração Municipal poderá, eventualmente e dependendo das funções essenciais, designar servidores para a execução de serviços internos e externos de apoio técnico e administrativo, em regime diverso do indicado nos mesmos parâmetros do presente Decreto.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a revogar o Turno Único a qualquer tempo, caso fique constatado que tal medida não atenda ao interesse público.

Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020.


LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Vicente Luiz Pisoni
Secretário de Administração e Finanças